

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1895/82 PROC. SEN° 2461/82

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (COORDENADORIA DE ESTUDOS E NORMAS PEDAGÓGICAS)

ASSUNTO: Convênio: Projeto de Suplementação do Currículo do Ensino de 1º Grau e da Aprendizagem Profissional na Zona Rural em vários Municípios - Plano de Aplicação dos Recursos do Governo Federal (MEC) e do Governo Estadual (SE) provenientes do Convênio n° 27/82, de 24/2/82.

RELATOR: Consª. MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA

PARECER CEE N° 1597 /82 - CPL - Aprov. em 13 / 10 / 82

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

1.1 - Em 17/8/82, a Sra. Coordenadora da Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas, pelo ofício GC n° 470/82, dirigido ao Sr. Dirigente da Assessoria Técnica de Planejamento e Controle Educacional, encaminhou dados e documentação pertinentes aos convênios a serem firmados entre a Secretaria de Estado da Educação, Prefeituras Municipais e outras entidades arroladas no anexo, em decorrência dos Programas e Projetos que deles fluem, alocados à CENP.

1.2 - Os Programas, já aprovados pelo Conselho Estadual de Educação, são os seguintes:

1.2.1 - Programa de Ações Sócio-Educativas e Culturais para o Meio Rural - PRONASEC-PROJETO: implementação do Currículo do Ensino de 1º Grau e da Aprendizagem Industrial na Zona Rural;

1.2.2 - Programa de Ações Sócio-Educativas e Culturais para o Meio Rural-PRONASEC-PROJETO: Assistência Comunitária no Meio Rural (recursos extratato);

1.2.3 - Programa de Ações Sócio-Educativas e Culturais para Populações Carenciadas Urbanas - PRODASEC-PROJETO: Assistência Comunitária na Periferia Urbana.

1.3 - O Projeto "Implementação do Currículo do Ensino do 1º Grau e da Aprendizagem Profissional Rural (PRONASEC) abrangerá as Metas 01 e 02 referentes aos Municípios de Iguape, Itariri, Jacupiranga, Miracatu, Juquiá, Registro e Sete

PROCESSO CEE N° 1895/82

PARECER CEE N° 1597 /82

(fls. 2)

Barras, respectivamente. O referido Projeto será desenvolvido com recursos oriundos do Convênio n° 27/82, celebrado entre o Governo Federal, por intermédio do MEC e o Governo do Estado de São Paulo (D.O.U. de 24/2/82). Os recursos referentes ao Projeto têm o valor de Cr\$ 17.450.000,00 e onerarão, no Quadro Geral dos Recursos Conveniados a que se refere a Cláusula Quinta do Convênio. n° 27/82, dois itens no valor de Cr\$ 35.000.000,00 e Cr\$ 34.999.000,00 cada um, totalizando a importância de Cr\$ 69.999.000,00.

1.4 - A Equipe Técnica da ATPCE elaborou minuta de convênio-padrão a ser celebrado com os Prefeituras mencionadas em 1.3 e que tem o mesmo teor para todas elas. Em 26/8/82, aprovada pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Educação, a minuta em tela foi encaminhada à apreciação deste Conselho.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - Traía o presente protocolado de minuta de convênio-padrão a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e as Prefeituras Municipais de Iguape, Itariri, Jacupiranga, Miracatu, Juquiá, Registro e Sete Barras, objetivando a implantação do Projeto "Implementação do Currículo do Ensino de 1º Grau e da Aprendizagem Profissional na Zona Rural, nas modalidades de ensino regular e supletivo profissionalizante". O objetivo geral para o Projeto compreende: "Desenvolver ação educativa integrada com as agências sociais que atuam na zona rural visando ao desenvolvimento integral da criança e sua iniciação ao trabalho, bem como a capacitação de pré-adolescentes, adolescentes e adultos para execução de atividades produtivas de modo a torná-los elementos participantes da vida econômica e social da região em que vivem". O Projeto em pauta será operacionalizado em duas metas, que objetivam:

META-01

"01 - Implementar o currículo de 1ª a 4ª série do 1º grau enriquecendo-o com atividades práticas relacionadas com a cultura e a economia da região em que a escola está localizada, nas seguintes áreas: agricultura, vestuário e anteprojetos rural e aproveitamento dos produtos rurais:

02 - Implementar o ensino pré-profissionalizante na zona rural".

META-02

"03 - Propiciar a formação dos recursos humanos com vistas ao desenvolvimento rural,

vias Cursos de Aprendizagem, incentivando a colaboração das agências sociais que atuam na zona rural;

04 - Criar condições que assegurem a continuidade de ações articuladas com as diversas agências sociais que atuam na região;

05 - Criar condições favoráveis e incentivar as manifestações culturais, visando à preservação e ao fortalecimento da cultura local e regional;

06 - Propiciar o aumento da produtividade no meio rural, mediante a divulgação de padrões racionais de tecnologia agropecuária e de comercialização da produção de pequena escala".

A aplicação dos recursos nas ações previstas no projeto já foi aprovada por este Conselho, através da Deliberação CEE nº 12/82 que cuidou da aprovação do Plano de Trabalho a ser desenvolvido com Recursos Adicionais da Secretaria de Ensino de 1º e 2º Graus do MEC, relativos ao exercício de 1982.

Trata-se agora de aprovar a forma de repasse dos recursos às Prefeituras Municipais com a colaboração das quais o projeto será executado.

3. CONCLUSÃO:

À vista do exposto, aprova-se o Convênio-padrão a ser celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e as Prefeituras Municipais de Iguape, Itariri, Jacupiranga, Miracatu, Juquiá, Registro e Sete Barras, objetivando o desenvolvimento do Programa de Ações Sócio-Educativas e Culturais para o Meio Rural, Projeto de Implementação do Currículo do Ensino do 1º Grau e da Aprendizagem Profissional na Zona Rural, Metas 01 e 02.

São Paulo, ___ de setembro de 1982

a) Consa. MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA

Relatora

DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO adota como seu Parecer o Voto da Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: João Baptista Sales da Silva, Maria Aparecida Tamaso Garcia e Maria de Lourdes Mariotto Haidar.

Sala das Comissões, em 6 de outubro de 1982

a) Consº EURÍPEDES MALAVOLTA - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 13 de outubro de 1982

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES

Presidente